



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO, CIENCIAS EXATAS E NATURAIS - CECEN
REDE NORDESTE DE ENSINO - RENOEN
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO
CURSO DE DOUTORADO**

EDITAL RENOEN/UEMA Nº 002/2025

RESPOSTAS AOS RECURSOS DA DEFESA/ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

RECURSO Nº 01. RESPOSTA AO CANDIDATO 608.290.XXX-62

O referencial teórico-metodológico não ficou claro e demonstrou fragilidade conceitual na fala proferida ao não esclarecer a teoria educacional que fundamentará a tese. O discurso apresentado na entrevista demonstrou prolixidade, fato que comprometeu a exposição sobre o objeto de pesquisa, a caracterização do problema e a exposição dos objetivos a alcançar no desvelamento da pesquisa doutoral. Durante a fala houve equívocos na exposição dos argumentos de sustentação daquilo entendido como objeto de tese. A descrição dos encaminhamentos metodológicos para a constituição e análise dos dados, a partir de uma perspectiva quali-quantitativa, com sujeitos egressos do curso de Pedagogia de uma instituição pública estadual, constituiu-se como um discurso amplo, prolixo e permeado pelo enviesamento metodológico das ações a ser desenvolvida pelo pesquisador havendo a possibilidade de desenvolvimento do fenômeno bias (comprometimento da análise pela ação intencional do pesquisador) que poderá inviabilizar o estudo mesmo sendo de perspectiva qualitativa-compreensiva devido a familiaridade do candidato com o ambiente a ser pesquisado.

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 02. RESPOSTA AO CANDIDATO 036.181.XXX-67

Após análise do recurso interposto pelo candidato relativo à etapa de defesa e arguição do pré-projeto de pesquisa realizada na terceira etapa, mantenho a nota 5,25, conforme os critérios estabelecidos no edital. Embora tenha reconhecido que o projeto do candidato tem a aderência à linha de pesquisa do RENOEN, os itens que justificam a nota em tela, são a falta de consistência e de domínio do Referencial teórico metodológico, a fragilidade da delimitação e clareza de pesquisa e a coerência deste com o objetivo geral, “analisar o uso das Geotecnologias no ensino de Geografia no IEMA sob as perspectivas da formação docente e da organização curricular”.

Destaco também na composição de minha nota a ausência de maior segurança na descrição dos encaminhamentos metodológicos para o desenvolvimento da pesquisa com pouca verticalização na apresentação dos itens em referência. Nesse sentido a apresentação do projeto de pesquisa pelo candidato evidenciou falta de foco e clareza para sua execução.

Para o aspecto levantado pelo candidato de que houve discrepância entre a nota da primeira etapa e esta da segunda, destaco meu entendimento de que cada etapa do seletivo é independente e não justifica uma boa nota na primeira etapa necessariamente indicar uma nota semelhante na segunda.



Caso não fosse assim, não haveria necessidade de se realizar um segundo momento de etapa de seleção. Isso responde aos candidatos que enfatizam o fato de terem obtido uma boa nota no Projeto como justificativa para impetrar o Recurso.

Dante do exposto, mantendo a decisão tomada na aferição da nota no momento da arguição.

O presente parecer refere-se à apreciação do recurso interposto pelo candidato relativo à etapa de defesa e arguição do pré-projeto de pesquisa. Após análise da defesa realizada na terceira etapa, mantenho a nota 5,25, conforme os critérios estabelecidos no edital.

Ressalto, inicialmente, que a nota da segunda etapa não condiciona o desempenho na terceira, pois cada fase possui critérios próprios, e que o parecerista da etapa oral foi diferente daquele que avaliou o projeto escrito, garantindo isenção no processo.

Embora o projeto apresente um problema de pesquisa formulado, não ficou claro para a banca qual seria o foco central do estudo. O objetivo geral: “analisar o uso das Geotecnologias no ensino de Geografia no IEMA sob as perspectivas da formação docente e da organização curricular”, abrange simultaneamente três vertentes: formação docente, currículo e prática de ensino.

Os objetivos específicos ampliam ainda mais esse escopo ao incluir mapeamento de práticas docentes, identificação de necessidades formativas, análise da percepção dos estudantes, proposição de subsídios metodológicos e reflexões ético-estético-políticas. Com isso, o projeto torna-se excessivamente amplo e pouco delimitado, dificultando sua execução de forma coerente.

A banca observou que não está explícito como essas três dimensões se articulam, nem como seriam integradas dentro de uma única pesquisa. Essa ausência de delimitação foi destacada durante a arguição, ocasião em que o próprio candidato reconheceu a necessidade de ajustar o recorte do público-alvo e o foco do estudo, e destacou a orientação da banca em sua própria interposição de recurso: “a necessidade de definir com maior precisão o público-alvo, recomendando que o foco de pesquisa recaísse exclusivamente sobre os professores e, não simultaneamente sobre professores e alunos”.

É importante enfatizar que esses ajustes não são pontuais, pois implicam mudanças na definição dos objetivos e nos procedimentos metodológicos. Além disso, a avaliação considera exclusivamente o projeto apresentado no momento da defesa, e não revisões posteriores.

A falta de clareza mencionada compromete também os demais critérios avaliativos, como a consistência do referencial teórico-metodológico, a coerência entre problema e objetivos e a exequibilidade da metodologia proposta.

Dessa forma, embora o tema seja relevante, o projeto se apresenta difuso e metodologicamente pouco delimitado, o que inviabiliza sua aprovação conforme os critérios do processo seletivo.

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 03. RESPOSTA À CANDIDATA 054.534.XXX-80

Após análise do recurso interposto pela candidata relativo à etapa de defesa e arguição do pré-projeto de pesquisa, bem como dos critérios estabelecidos no Edital RENOEN/UEMA nº 002/2025,



Uema

UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



mantendo a nota final 6,00. Para as afirmações levantadas no Recurso de que “Não pude usufruir do tempo previsto no edital para a apresentação do meu pré-projeto, considerando que aquele momento correspondia à minha defesa”, informo que o seu tempo na sala de entrevista com a Banca foi o previsto e regulamentado pelo Edital, de 30 minutos, tempo em que foi interrogada sobre o Projeto e teve tempo suficiente para expor os aspectos essenciais de problema, objetivos e metodologia, uma vez que todas as perguntas se direcionaram a esse desenvolvimento de pesquisa.

A segunda afirmação da candidata de que “Considerando ter obtido aprovação na primeira etapa do processo e que, durante a entrevista, não percebi falta de interesse dessa conceituada banca pelos argumentos apresentados em relação ao projeto”, a aprovação na primeira etapa não sinaliza aprovação na segunda e ainda que a Banca ouviu com respeito e atenção sem necessariamente ter que manifestar algum desacordo com a candidata.

Na composição da nota somou-se a falta de Delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência com os objetivos, assim como a tese da pesquisa a ser desenvolvido ao longo do estudo. Faltou ainda para a candidata a clareza quanto ao problema central de pesquisa, aos objetivos formulados e aos procedimentos metodológicos.

Quanto ao Encaminhamento metodológico e exequibilidade do projeto, foram identificadas fragilidades como a falta de critérios de seleção, do número estimado ou perfil, falta de detalhamento dos procedimentos de análise.

Diante do exposto mantendo a nota atribuída no momento da entrevista.

O presente parecer refere-se à apreciação do recurso interposto pela candidata relativo à etapa de defesa e arguição do pré-projeto de pesquisa. Após nova análise das informações apresentadas, bem como dos critérios estabelecidos no Edital RENOEN/UEMA nº 002/2025, mantenho a nota final 6,00, considerando que a avaliação seguiu rigorosamente os parâmetros descritos no referido edital.

Em relação à alegação de que a candidata não teria usufruído do tempo regulamentar para apresentação do pré-projeto, esclareço que o tempo previsto foi devidamente respeitado. A condução da defesa ocorreu em formato dialógico, prática comum em bancas de seleção, na qual a candidata apresentava os pontos centrais do projeto enquanto a banca realizava questionamentos e comentários pertinentes. Esse formato não reduz o tempo, apenas organiza de modo a possibilitar uma avaliação mais precisa do domínio da candidata sobre o conteúdo apresentado. Todos os itens estabelecidos no pré-projeto foram devidamente abordados, e a candidata dispôs do tempo necessário para expor e esclarecer os aspectos essenciais de seu pré-projeto. Dessa forma, não se constatou prejuízo decorrente da condução da defesa.

No que se refere ao item 3 da avaliação Delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência com os objetivos, a candidata apresentou contextualização histórica, política e sociocultural sobre a temática, porém faltou precisão na definição do problema central, ou seja, a(s) questão(ões) norteadora(s). Essa ausência compromete a coerência interna entre o problema de pesquisa, os objetivos formulados e os procedimentos metodológicos. Além disso, faltou a delimitação explícita da tese da pesquisa, ou seja, da ideia central que orientaria o argumento científico a ser desenvolvido ao longo do estudo. Por essa razão, a nota atribuída ao item foi mantida.

Quanto ao item 4 Encaminhamentos metodológicos e exequibilidade do projeto, destaca-se que a avaliação não se baseou apenas na exequibilidade do estudo ou na inserção da candidata no campo,



mas sim na consistência metodológica apresentada. Foram identificadas fragilidades que impedem a atribuição da nota máxima, tais como: menção às entrevistas apenas de forma complementar, sem critérios de seleção, número estimado ou perfil dos participantes; ausência de explicação sobre a articulação entre os dados documentais e os dados das entrevistas; e falta de detalhamento dos procedimentos de análise. Embora a candidata tenha destacado sua relação com a comunidade e sua facilidade de acesso ao campo, esses aspectos dizem respeito apenas à viabilidade logística, e não ao rigor metodológico exigido.

Diante do exposto, e considerando que todos os critérios avaliativos foram observados de forma isonômica, mantenho a nota atribuída e a decisão anteriormente proferida.

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 04. RESPOSTA À CANDIDATA 615.104.XXX-91

Após análise do recurso interposto pela candidata relativo à etapa de defesa e arguição do pré-projeto de pesquisa, bem como dos critérios estabelecidos no Edital RENOEN/UEMA nº 002/2025, mantenho a nota final 6,00. A solicitação da candidata de “Considerando ter obtido aprovação na primeira etapa do processo e que, durante a entrevista, não percebi falta de interesse dessa conceituada banca pelos argumentos apresentados em relação ao projeto; Considerando, ainda, perceber o interesse da banca pela temática proposta no projeto, visto que os questionamentos a mim direcionados não apontaram aspectos negativos, mesmo entendendo que devem haver pontos que, no decorrer do processo, podem ser melhorados, visto que estou pronta para toda e qualquer adequação/alteração que meu possível orientador/a poderá sugerir; Considerando a contribuição, no âmbito científico, que a pesquisa pode trazer para o meio educacional; Considerando, ainda, a minha disponibilidade para o deslocamento para cursar o doutorado em São Luís.”

Embora a candidata tenha intimidade com a temática, não desenvolveu argumentos suficientes que evidenciassem coerência e solidez metodológica no que se refere ao item 3 da avaliação Delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência com os objetivos. Faltou precisão na definição do problema central. Quanto ao item 4 Encaminhamentos metodológicos e exequibilidade do projeto, destaca-se que a avaliação constatou o conhecimento da candidata sobre o tema, porém uma fragilidade na argumentação do projeto.

Assim, mantenho a decisão da nota obtida no momento da entrevista.

1. Sobre a percepção subjetiva da entrevista

A entrevista acadêmica tem caráter avaliativo e destina-se à coleta de evidências sobre a maturidade teórica, metodológica e argumentativa do candidato, conforme critérios previamente estabelecidos no edital.

A postura cordial, o interesse temático e a ausência de críticas diretas durante a condução da entrevista constituem procedimentos éticos de isonomia e não representam, por si, qualquer indicativo de aprovação ou de pontuação elevada.

A análise final decorre de deliberação coletiva da banca, realizada após a entrevista, conforme



Uema

UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



normas do edital, não se vinculando à interpretação subjetiva da candidata.

Assim, as percepções relatadas não configuram fundamento para revisão de nota ou para identificação de vício no procedimento avaliativo.

2. Sobre a suposta boa recepção da temática

A banca reconhece a pertinência social e educacional do tema apresentado. O interesse da banca pela temática não implica, de modo algum, clareza de recorte exigidos para ingresso no curso.

3. Sobre o potencial científico do estudo

O recurso não apresenta elementos capazes de contestar os critérios objetivos utilizados na avaliação do projeto e da entrevista.

A banca avaliou o material apresentado no momento da inscrição e da arguição, não perspectivas futuras de desenvolvimento. A alegação de potencial científico não substitui a necessidade de que a candidata demonstre, de forma consistente, a maturidade acadêmica esperada para ingresso em doutorado.

4. Sobre a disponibilidade e abertura para ajustes

A declaração de disponibilidade para deslocamento e a intenção de reformular o projeto sob orientação futura são aspectos de ordem pessoal e não constituem critérios classificatórios.

Todos os candidatos devem, em tese, possuir condições de adaptação e de adequação metodológica ao longo do curso, de modo que tais argumentos não interferem nas notas atribuídas.

III – SÍNTESE CONCLUSIVA

Após análise do recurso, conclui-se que:

- Não foram apontados erros materiais, falhas procedimentais ou violação de normas constantes do edital;
- Os argumentos apresentados possuem natureza estritamente subjetiva e não contestam os critérios técnicos adotados;
- A avaliação da banca fundamentou-se exclusivamente na análise objetiva do projeto e da entrevista, conforme previsto no regulamento do processo seletivo;
- A banca atuou em estrita observância à legalidade, à ética acadêmica e aos critérios de avaliação estabelecidos.

IV – PARECER

Diante do exposto, este parecer é pelo indeferimento do recurso, mantendo-se integralmente a nota atribuída e o resultado divulgado para a Etapa 3 do Processo Seletivo de Doutorado da RENOEN.

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.



Uema

UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



RECURSO Nº 05. RESPOSTA AO CANDIDATO 892.589.XXX-91

Após análise do recurso interposto pela candidata relativo à etapa de defesa e arguição do pré-projeto de pesquisa, bem como dos critérios estabelecidos no Edital RENOEN/UEMA nº 002/2025, mantendo a nota final 6,00, considerando que a alegação de que “a decisão proferida apresenta inconsistências procedimentais e técnico-avaliativas, especialmente quanto à alegação de que meu pré-projeto não seria adequado ao Programa, à linha de pesquisa e ao macroprojeto, o que compromete a lisura da etapa e prejudicaram diretamente minha nota final”, não se fundamenta considerando que houve uma avaliação criteriosa quanto ao projeto defendido pela candidata e a minha pontuação para a aderência à linha de pesquisa, o que por si só não evidencia a aprovação do projeto.

Quanto à afirmação de que a boa nota obtida da etapa anterior “atestou a pertinência, adequação e mérito da proposta” é inadequada pois a etapa da arguição é independente da primeira. E quanto ao aspecto levantado de que foi contraditória “A dinâmica da própria apresentação oral, uma vez que fui interrompida antes de expor elementos essenciais, como objetivos, metodologia e justificativa de aderência, que possuem papel central na avaliação dessa etapa”. A Banca usou os 30 minutos instituídos no Edital para fazer a arguição que se procedeu de forma dialógica, tendo nesse tempo arguido sobre o projeto e nessa arguição foi identificado que na metodologia a candidata evidenciava um produto como o trabalho de pesquisa a ser realizado, o que apresentou fragilidade quanto ao desenvolvimento a ser executado.

Quanto à afirmação de que houve inconsistência entre a avaliação escrita e a oral, evidencia-se o fato de que esse não é o raciocínio a ser seguido pelo fato de que são dois procedimentos diferentes. Quanto a alegação de que “houve prejuízo direto comprovado (deslocamento, interrupção da defesa e impacto emocional)”. Entendo que a percepção da candidata de que não conseguiu ter um êxito no tempo de arguição pode ter realmente sido um elemento de abalo emocional, o que é natural dependendo do grau de resiliência emocional e isso não pode ser atribuído à Banca que desde o início da apresentação de cada candidato fez questão de acolher e deixar a vontade para responder à arguição, mantendo um clima de serenidade.

Diante do exposto, reafirmo a decisão tomada no momento da entrevista, com a convicção de que não houve prejuízo procedural, quebra da isonomia, avaliação baseada em apresentação incompleta por causa da interrupção promovida pela banca.

A banca examinadora analisou o recurso à luz do Edital RENOEN/UEMA nº 002/2025, das Normas Complementares do Polo UEMA e dos registros formais da sessão, considerando exclusivamente o desempenho oral da candidata, conforme determina o edital.

ANÁLISE TÉCNICA DO RECURSO

A candidata obteve nota total 4,0, distribuída da seguinte forma:

- Aderência à área, linha e macroprojeto: 1,0/1,0 – Consistência teórico-metodológica: 1,0/3,0
- Clareza e delimitação do problema e dos objetivos: 1,0/3,0
- Encadeamento metodológico e exequibilidade: 1,0/3,0

A seguir, examinam-se as alegações constantes do recurso, confrontando-as com os dados objetivos



da avaliação oral.

A candidata sustenta que sua apresentação teria sido interrompida antes que pudesse concluir a exposição. Todavia, o edital e as Normas Complementares determinam, de forma inequívoca, o tempo máximo de 10 minutos de apresentação. Inclusive, a banca examinadora informou, para todos os candidatos, que o tempo de apresentação foi rigorosamente controlado por meio de cronômetro em telefone celular, devidamente acionado no início de cada defesa. Tal procedimento foi comunicado de forma explícita antes das apresentações e aplicado uniformemente a todos os participantes, garantindo isonomia. Dessa forma, constata-se que não houve qualquer interrupção indevida da fala da candidata, mas apenas o cumprimento estrito do tempo regulamentar previsto no edital e nas Normas Complementares do Polo UEMA. O encerramento ao término desse período não constitui interrupção indevida, mas rigoroso cumprimento da norma, necessário para preservar a isonomia entre todos os candidatos.

A recorrente também afirma que a banca teria indicado, durante a arguição, inadequação do seu pré-projeto à linha ou ao macroprojeto. De fato, durante a fase de arguição, a banca manifestou dúvidas quanto à adequação efetiva da proposta ao escopo formativo de um doutorado acadêmico, especialmente diante do caráter operacional e produtivo enfatizado. Contudo, após o término da apresentação, já em sessão fechada e seguindo o procedimento colegiado previsto, a banca realizou ampla discussão sobre esse ponto e, mesmo persistindo as dúvidas a este respeito, decidiu, em respeito aos critérios objetivos previstos no edital para o item de aderência, deferir esse elemento específico da avaliação. Assim, passou-se à análise dos demais critérios, nos quais se constataram fragilidades substanciais, que justificam a nota final atribuída. Entretanto, a avaliação oficial atribuiu nota máxima (1,0) ao critério de aderência, evidenciando objetivamente que o tema foi considerado adequado.

Quanto à alegação de contradição entre a nota obtida na Etapa 2 (escrita) e a nota da Etapa 3 (oral), cabe esclarecer que ambas possuem naturezas distintas. O desempenho escrito não garante, nem implica, desempenho oral satisfatório. A defesa de pré-projeto em nível doutoral avalia domínio conceitual em tempo real, capacidade de justificar escolhas metodológicas, coerência epistemológica e argumentação científica — critérios distintos dos aplicados à análise textual.

A candidata também alega não ter conseguido explicar metodologia, objetivos e justificativa. No entanto, tais elementos foram abordados na arguição. Desta feita, analisou-se os objetivos geral e específicos de forma que evidenciou uma compreensão inadequada da natureza e finalidade de um doutorado acadêmico. O objetivo geral — “desenvolver, aplicar, validar e registrar estratégias de letramento em saúde culturalmente adaptadas” — a candidata estruturou como um plano operacional de desenvolvimento de produtos educacionais, e não como um problema científico a ser investigado.

No doutorado acadêmico, a pesquisa deve formular e responder a uma questão epistemológica, analisando fenômenos à luz de referenciais teóricos rigorosos. O foco não é produzir materiais, plataformas, guias ou ferramentas, mas produzir conhecimento. Assim, projetos centrados em produtos configuram-se como típicos de programas profissionais, e não acadêmicos.

A insistência da candidata na elaboração de uma plataforma bilíngue, um guia digital, materiais educativos, estratégias culturais aplicadas, bem como na validação e registro institucional desses produtos, demonstra incompreensão da natureza científica do curso e compromete estruturalmente sua proposta. Se o objetivo principal é desenvolver produtos, então o “problema de pesquisa” deixa de ser um problema epistemológico; os “objetivos específicos” tornam-se tarefas; a metodologia



Uema

UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



assume caráter operacional e projetivo, e não investigativo; e a exequibilidade se torna incompatível com o escopo de um doutorado acadêmico. A banca observou que tal inadequação proliferou para toda a estrutura do pré-projeto: o problema não era científico, mas programático; os objetivos não eram investigativos, mas executivos; a metodologia não era analítica, mas produtiva; e a exequibilidade não correspondia ao tempo ou ao propósito do doutorado. Esse desalinhamento conceitual comprometeu, portanto, os critérios de coerência, clareza, rigor teórico e viabilidade exigidos na Etapa 3.

O conjunto de objetivos defendido, portanto, não apenas se distanciou das exigências de uma tese doutoral, mas inviabilizou completamente a articulação entre problema, teoria e método — eixo central de avaliação da Etapa 3.

Finalmente, pedidos de nova defesa ou complementação da apresentação são inviáveis, pois o edital não prevê repetição de etapa, complementações posteriores, mudança de modalidade ou reavaliação por insatisfação subjetiva. A concessão de nova oportunidade violaria o princípio da isonomia e comprometeria a integridade do certame.

CONCLUSÃO

A análise minuciosa do recurso, confrontada com a avaliação oral realizada nos termos do edital, demonstra que:

1. não houve interrupção indevida, mas cumprimento integral do tempo regulamentar;
2. não houve qualquer incoerência entre comentários da banca e nota oficial, comprovada pela nota máxima em aderência;
3. não existe relação obrigatória entre desempenho escrito (Etapa 2) e desempenho oral (Etapa 3);
4. a candidata pôde explicar metodologia e objetivos, mas suas respostas evidenciaram fragilidades significativas;
5. a defesa oral dos objetivos revelou incompatibilidade com o doutorado acadêmico, comprometendo toda a coerência científica da proposta;
6. não há previsão editalícia para nova defesa, o que inviabiliza qualquer reprocessamento.

Diante desse conjunto de elementos, verifica-se que a nota atribuída na Etapa 3 é plenamente coerente, técnica, fundamentada e alinhada às normas vigentes.

Assim, opina-se pelo indeferimento integral do recurso, mantendo-se a nota final 4,0 atribuída pela banca.

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 06. RESPOSTA À CANDIDATA 062.841.XXX-86

De acordo com o Edital de Seleção ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) nº 002/2025, o candidato tem 10 minutos para a defesa de seu projeto, de forma oral, e sem recursos. Todos os candidatos, sem exceção, têm o mesmo tempo,



Uema

UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



e é de sua inteira responsabilidade o que apresenta sobre o seu projeto.

A candidata alega que eu projeto tem aderência à área de concentração, às linhas do programa e aos macroprojetos da RENOEN. A banca concorda e ressalta a pontuação obtida pela candidata descrita acima no critério estabelecido.

A candidata alega consistência e domínio do referencial teórico-metodológico, pois expôs um projeto fundamentado em autores da área, porém reconhece que houve lacunas. A banca ressalta que durante a defesa e a arguição, a candidata não apresentou aportes teóricos sobre letramento matemático (objeto de seu projeto), apenas se ancorou em autores que tratam de educação matemática, modelagem ou letramento em âmbito geral. Quando questionada, a candidata reconheceu a ausência dos aportes teóricos essenciais para seu tema de projeto.

A candidata alega que o problema de pesquisa foi exposto de forma objetiva, delimitada e coerente com o recorte teórico e empírico estabelecido. A banca observou que na arguição a candidata não estabeleceu de forma consistente a coerência entre o problema proposto e os objetivos declarados, principalmente quando traz como objetivo geral “analisar práticas pedagógicas” e nos objetivos específicos oferecer um “curso de formação continuada”.

A candidata alega que a metodologia apresentada contemplou de forma detalhada os procedimentos de coleta, sistematização e análise dos dados, bem como sua articulação com o referencial teórico. A banca observou na arguição que a candidata não apresentou dentro de sua fala, sobre o detalhamento do percurso metodológico, como o letramento matemático vai ser trabalhado na proposta de formação continuada a ser oferecida, e ainda, a candidata não conseguiu evidenciar se o seu foco era o professor ou o aluno, ou ambos.

CONCLUSÃO

A análise minuciosa do recurso, confrontada com a avaliação oral realizada nos termos do edital, demonstra que: a) a candidata foi total responsável por sua fala, em apresentação da defesa, que culminou em indefinições de seus argumentos; b) a candidata não conseguiu relacionar os caminhos metodológicos, objetivos e problema de pesquisa com ênfase em um trabalho que foco no letramento matemático, deixando a proposta vaga e geral no campo da educação matemática.

Diante desse conjunto de elementos, verifica-se que a nota atribuída na Etapa 3 é plenamente coerente, técnica, fundamentada e alinhada às normas vigentes. Assim, opina-se pelo indeferimento integral do recurso, mantendo-se a nota final 5,5 atribuída pela banca..

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 07. RESPOSTA AO CANDIDATO 055.388.XXX-81

O candidato interpôs recurso contra a nota atribuída na Etapa 3 – Defesa/Arguição Oral do Pré-Projeto, afirmando que a avaliação apresentada não refletiria, de forma coerente, os critérios estabelecidos pelo edital, especialmente no que se refere à clareza metodológica, relevância do tema, consistência teórica e viabilidade acadêmica. Alega ainda que tais elementos teriam sido devidamente explicitados durante sua exposição oral e que a justificativa da banca não evidenciaria os fundamentos da pontuação atribuída.

Contudo, ao confrontar as alegações do recurso com os parâmetros objetivos da avaliação oral,



Uema

UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



verifica-se que:

1. O candidato não aponta, em nenhum momento, erro material na nota, falha de cálculo, omissão de critério ou violação do edital — limita-se a discordar da avaliação da banca com base em sua própria percepção subjetiva de desempenho.
2. Alega ter apresentado clareza metodológica, mas a banca, ao avaliar sua exposição oral, identificou precisamente o contrário: respostas inseguras, ausência de articulação entre instrumentos e falta de definição do desenho metodológico.
3. Alega ter demonstrado consistência teórica, mas durante a arguição não conseguiu articular criticamente os autores mencionados, tampouco definir a perspectiva teórica que embasaria sua pesquisa — aspectos centrais do critério 2.
4. Alega ter apresentado delimitação adequada do problema, mas manteve, na fala, formulação ampla e difusa, sem delimitar etapa da educação básica, sem explicitar a lacuna científica e sem conectar problema e objetivos.
5. Alega ter demonstrado viabilidade da pesquisa, mas não forneceu justificativas convincentes sobre execução, tempo, coerência do recorte empírico ou compatibilidade com o prazo doutoral.

Assim, diferentemente do afirmado no recurso, a banca avaliou exatamente os elementos previstos no edital, porém com base no desempenho oral efetivamente observado, e não na autopercepção do candidato sobre sua própria argumentação.

Conforme dispõe o Edital RENOEN/UEMA nº 002/2025, item 5, subitem 5.3, a Etapa 3 consiste na avaliação exclusiva da defesa e arguição oral do pré-projeto, tomando como referência os quatro critérios da planilha oficial:

1. Aderência à área, linha e macroprojeto;
2. Consistência e domínio do referencial teórico-metodológico;
3. Delimitação e clareza do problema e coerência com os objetivos;
4. Encadeamento metodológico e exequibilidade da proposta.

A banca examinadora aplicou rigorosamente esses critérios, atribuindo pontuações individualizadas conforme a performance oral apresentada pelo candidato. O recurso não demonstra nenhuma desconformidade entre os critérios previstos e os critérios aplicados.

Dessa forma, e considerando que o recurso se baseia em alegações genéricas e não em evidências de irregularidade, passa-se à análise técnica que fundamenta a manutenção da nota atribuída.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Aderência à Linha, Área e Macroprojeto

Na defesa oral, o candidato demonstrou compreensão conceitual básica sobre modelagem matemática e resolução de problemas, reafirmando corretamente sua inserção na Linha 2 e no macroprojeto correspondente.

A banca reconheceu plena aderência temática e atribuiu nota máxima, sem qualquer ponto de



Uema

UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO

controvérsia.

2. Consistência e Domínio do Referencial Teórico-Metodológico

Embora o candidato tenha citado autores relevantes da área, sua apresentação oral revelou insuficiente domínio crítico do referencial teórico, evidenciado pelos seguintes aspectos:

- Ausência de articulação crítica entre autores: o candidato descreveu conceitos relacionados à modelagem, resolução de problemas, BNCC e formação docente, mas não integrou essas ideias em um quadro teórico coerente, como se espera em nível doutoral.
- Explicações teóricas genéricas: as respostas apresentaram frases amplas e consensuais, sem aprofundamento, tensionamento conceitual ou posicionamento epistemológico.
- Dificuldade em justificar escolhas teóricas: quando questionado sobre qual perspectiva de modelagem fundamentaria a tese, não apresentou uma linha teórica clara nem justificou a opção por autores de referência.

Conclusão: embora haja esforço apresentado, não houve demonstração de domínio teórico consistente.

3. Delimitação e Clareza do Problema de Pesquisa e Coerência com os Objetivos

Na arguição, o candidato reiterou o problema amplo apresentado no texto escrito, sem demonstrar, oralmente, delimitação suficiente. A banca identificou:

- Insegurança ao definir o foco da tese, mesmo quando provocado a especificar etapa da Educação Básica, práticas investigadas e problemática central;
- Incapacidade de explicitar a lacuna científica que justificaria a pesquisa em nível de doutorado;
- Desalinhamento entre problema e objetivos, já que os objetivos enunciados oralmente não se articulavam de forma clara com a questão investigativa.

Conclusão: a defesa oral revelou fragilidade argumentativa e delimitação insuficiente, justificando a nota.

4. Encadeamento Metodológico e Exequibilidade da Pesquisa

Quando questionado sobre sua proposta metodológica, o candidato apresentou:

- Metodologia não articulada, descrevendo instrumentos sem explicitar fluidez interna, integração ou lógica processual;
- Insegurança ao definir o desenho metodológico, não esclarecendo de que forma a investigação se desenvolveria de maneira coerente a nível doutoral.
- Exequibilidade questionável, devido ao número elevado de escolas e instrumentos previstos, sem justificativa clara de viabilidade no prazo de quatro anos.

Conclusão: a defesa oral não demonstrou clareza metodológica nem viabilidade acadêmica, justificando a nota.

A pontuação atribuída decorre diretamente do desempenho oral, conforme determina o edital. O



candidato não demonstrou, na entrevista, os níveis de profundidade teórica, precisão metodológica e clareza argumentativa esperados de um pesquisador em formação doutoral.

Não foram identificados erros materiais, violações de edital ou falhas procedimentais que justifiquem alteração da nota.

PARECER

Diante do exposto, mantém-se integralmente a nota atribuída ao candidato na Etapa 3 – Defesa Oral do Pré-Projeto, uma vez que a avaliação observou estritamente os critérios do edital e reflete, de forma proporcional, objetiva e tecnicamente fundamentada, o desempenho do candidato durante a arguição.

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 08. RESPOSTA À CANDIDATA 034.766.XXX-08

Importa destacar que, em seu recurso, a candidata não aponta erro material de cálculo de nota, vício de procedimento, descumprimento de edital ou aplicação indevida de critérios; limita-se a questionar a avaliação da banca com base em sua percepção subjetiva de desempenho e em comparação com a nota da etapa escrita.

Nos termos do Edital RENOEN/UEMA nº 002/2025, item 5, subitem 5.3, a Etapa 3 consiste na avaliação exclusiva da defesa e arguição oral do pré-projeto, segundo quatro critérios objetivos, explicitados na planilha de avaliação utilizada pela banca:

1. Aderência à área de concentração, às linhas de pesquisa do doutorado e aos macroprojetos da RENOEN (máx. 1,0 ponto);
2. Consistência e domínio do referencial teórico-metodológico (máx. 3,0 pontos);
3. Delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência deste com os objetivos (máx. 3,0 pontos);
4. Descrição dos encaminhamentos metodológicos e exequibilidade em termos de tempo e condições para a realização do projeto (máx. 3,0 pontos).

A nota final resultou da avaliação do desempenho oral da candidata diante desses critérios, realizada após a entrevista, conforme normas do edital, não se vinculando à interpretação subjetiva da candidata e nem a simples leitura do texto escrito.

Passa-se à fundamentação.

FUNDAMENTAÇÃO

1. Aderência à área, linha e macroprojetos

No pré-projeto escrito, a candidata apresenta uma proposta fortemente ancorada em Etnomatemática e opção decolonial, tratando de propostas didáticas para o ensino de Matemática na Educação Básica. Esse recorte demonstra clara afinidade com a Linha 2 – Práticas Pedagógicas no Ensino de Ciências e Matemática.



Entretanto, na defesa oral, quando instada a explicitar de que modo sua pesquisa dialogaria de forma direta e estruturante com o macroprojeto específico (“Modelagem, resolução de problemas, história e filosofia da ciência e matemática”), a candidata:

- centrou-se quase exclusivamente no eixo etnomatemática-decolonialidade;
- não conseguiu demonstrar com clareza como esses referenciais se articulariam com os focos de modelagem, resolução de problemas ou história/filosofia da matemática que caracterizam o macroprojeto.

Houve, portanto, aderência plena à linha de pesquisa, mas apenas aderência parcial ao macroprojeto. A banca, por essa razão, atribuiu nota intermediária, reconhecendo a pertinência temático-conceitual, mas registrando a limitação verificada na arguição oral.

Não há, aqui, qualquer discrepância com o edital: o critério foi aplicado integralmente, e a nota reflete de modo proporcional o que foi de fato apresentado na entrevista.

2. Consistência e domínio do referencial teórico-metodológico

O recurso sustenta que a boa nota na etapa escrita demonstraria consistência teórica e metodológica, e que a avaliação oral não teria captado esse domínio por conta do nervosismo. Todavia, a Etapa 3 avalia se o candidato é capaz de explicitar, articular e defender seu referencial sem apoio do texto, com autonomia intelectual. No caso concreto, a banca observou:

Predomínio de exposição descritiva, não crítica: A candidata conseguiu citar autores importantes da Etnomatemática e da decolonialidade (por exemplo, D'Ambrosio, Quijano, Mignolo, Walsh, entre outros), tal como consta no pré-projeto. Contudo, suas respostas se limitaram a descrever “o que é” Etnomatemática ou “o que é” opção decolonial, sem articular criticamente os autores entre si nem explicitar qual perspectiva teórica central orientaria a tese.

Ausência de posicionamento teórico próprio: Quando a banca buscou compreender qual seria a matriz teórica predominante que sustentaria a pesquisa, a candidata não apresentou um posicionamento claro. Limitou-se, conforme já exposto, a descrever conceitualmente “o que é” Etnomatemática e “o que é” opção decolonial, sem, contudo, articular esses referenciais de modo a revelar como fundamentariam, orientariam ou estruturariam o desenvolvimento do estudo. Em vez de explicitar o enquadramento teórico que guiaria a investigação, sua fala permaneceu no nível descritivo, sem demonstrar compreensão integrada, autoral ou aplicada desses conceitos ao percurso de pesquisa que propõe.

Fragilidade conceitual-metodológica em pesquisa narrativa: O pré-projeto indica a opção por pesquisa narrativa como caminho metodológico. Entretanto, quando questionada pela banca sobre o tipo de entrevista a ser utilizado (entrevista narrativa, semiestruturada, em profundidade etc.), a candidata não soube responder com precisão, limitando-se a referências vagas, sem demonstrar conhecimento consistente da literatura específica sobre entrevista em pesquisas narrativas.

Essa dificuldade não pode ser atribuída apenas a “nervosismo”: trata-se de uma questão conceitual e metodológica elementar, diretamente relacionada ao desenho de pesquisa que ela mesma propôs.

Esses elementos evidenciam que o domínio teórico-metodológico, na fala da candidata, foi parcial: há familiaridade com termos e autores, mas não há articulação crítica, nem segurança conceitual suficiente para sustentar escolhas metodológicas fundamentais.



Uema

UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO

Dessa forma, a nota não significa ausência de mérito, mas traduz um nível intermediário de domínio, incompatível com a pontuação máxima prevista para a etapa oral.

3. Delimitação e clareza do problema de pesquisa e coerência deste com os objetivos

Na arguição oral, a banca buscou verificar a capacidade da candidata de delimitar com precisão esse problema e explicitar sua relevância científica. Todavia, observaram-se fragilidades importantes:

- A candidata não conseguiu delimitar, de modo claro, o segmento ou etapa da Educação Básica foco da investigação, retomando formulações genéricas quando provocada a fazê-lo;
- Não conseguiu explicitar a lacuna científica concreta que sua pesquisa pretende enfrentar, permanecendo em justificativas amplas relacionadas a valorização cultural e diálogo com saberes comunitários;
- Não estabeleceu de forma consistente a coerência entre o problema proposto e os objetivos declarados, o que a própria candidata reconhece em seu recurso, ao afirmar que “alguns objetivos possam não ter se apresentado plenamente coerentes com a proposta da linha durante a exposição oral”.

Além disso — e este ponto é um dos pontos decisivos — um dos objetivos apresentados pela candidata incluía a elaboração de um “produto educacional”, entendido como um conjunto de propostas didáticas a serem sistematizadas como resultado central da pesquisa.

Durante a arguição, um dos avaliadores esclareceu que, por se tratar de um Doutorado Acadêmico (e não de um Doutorado Profissional), o programa não exige, nem orienta, a construção de produto educacional, sendo esta uma característica típica de programas profissionais. A candidata, entretanto, não conseguiu reformular ou justificar adequadamente esse objetivo, o que evidenciou a fragilidade na compreensão das exigências formativas e finalidades científicas do nível doutoral acadêmico.

Esse equívoco estrutural compromete diretamente a coerência entre problema, objetivos e desenho de pesquisa — núcleo avaliativo deste critério.

Diante desses elementos, verificou-se que, embora o tema seja relevante, a candidata não demonstrou, na defesa oral, clareza suficiente na formulação e delimitação do problema de pesquisa, nem coerência plena entre o problema, os objetivos e o tipo de doutorado a que se candidata.

Por isso, a atribuição da nota para este critério é tecnicamente fundamentada e proporcional ao desempenho apresentado.

4. Encaminhamentos metodológicos e exequibilidade

Neste critério, a candidata obteve pontuação relativamente elevada em comparação com os demais itens, o que demonstra que a banca reconheceu a pertinência do desenho global da metodologia proposta.

Com base no pré-projeto e na fala da candidata, foram considerados positivamente:

- a opção pela abordagem qualitativa, com foco em pesquisa narrativa;
- a delimitação de um campo específico, o que confere exequibilidade geral ao estudo;



Uema

UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Contudo, durante a defesa oral, surgiram pontos que impediram a atribuição da pontuação máxima:

Metodologia explicada de forma parcial: A candidata descreveu, em linhas gerais, que realizaria entrevistas, recolheria narrativas e construções de propostas didáticas, mas não explicitou de forma clara como se daria o encadeamento entre essas etapas.

Insegurança ao detalhar o tipo de entrevista e a operacionalização da pesquisa narrativa: Como já referido, a candidata não soube indicar claramente o tipo de entrevista adotado dentro da perspectiva de sua pesquisa, o que fragiliza a consistência metodológica declarada. Igualmente, não detalhou satisfatoriamente como as narrativas seriam sistematizadas e analisadas (procedimentos de transcrição, codificação, categorias e dispositivos analíticos).

Exequibilidade geral, mas com lacunas na descrição oral: Embora o campo pareça exequível em termos de tempo e condições, a falta de detalhamento na fala da candidata gera incertezas quanto à organização concreta do trabalho de campo e da análise.

Diante disso, a banca optou por atribuir nota, reconhecendo avanços significativos na concepção metodológica, mas registrando as fragilidades expostas na arguição.

PARECER

Considerando:

- que o recurso apresentado se fundamenta em percepções subjetivas e em comparação com a etapa escrita, sem apontar erro material ou violação de edital;
- que a Etapa 3 avalia o desempenho oral do candidato, e que, nessa etapa, ficaram evidentes fragilidades na articulação teórico-metodológica, na delimitação do problema e na explicação de aspectos metodológicos básicos (como o tipo de entrevista);
- que a nota é proporcional, tecnicamente justificada e coerente com os critérios aplicados;
- opina esta banca pela manutenção integral da nota atribuída à candidata na Etapa 3 e, por conseguinte, pelo indeferimento do recurso.

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 09. RESPOSTA À CANDIDATA 054.359.XXX-32

De acordo com o Edital de Seleção ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) nº 002/2025, o candidato tem 10 minutos para a defesa de seu projeto, de forma oral, e sem recursos. Todos os candidatos, sem exceção, têm o mesmo tempo, e é de sua inteira responsabilidade o que apresenta sobre o seu projeto.

A candidata optou por não apresentar os objetivos específicos. Ainda assim, a banca conhecedora destes, por meio de seu projeto, optou por analisar os objetivos específicos associados à sua metodologia apresentada oralmente.

Destaca-se que a candidata apresentou em sua arguição um encadeamento metodológico que:

- a) não definiu objetos de conhecimento das Ciências, nem temática a ser desenvolvida por meio



do projeto de pesquisa;

- b) envolveu gestores, coordenadores e professores em sua pesquisa, atores estes que não conseguiu relacioná-los;
- c) não delimitou quais metodologias ativas iriam ser desenvolvidas, dada a vastidão das mesmas, deixando a proposta ampla e vaga;
- d) sustentou que as indefinições no projeto só seriam ajustadas com um possível orientador, confirmado que alguns delineamentos não foram dados.

Esse desalinhamento conceitual e falta de metodologia adequada comprometeu, portanto, os critérios de coerência, clareza, rigor teórico e viabilidade exigidos na etapa 3.

CONCLUSÃO

A análise minuciosa do recurso, confrontada com a avaliação oral realizada nos termos do edital, demonstra que: a) a candidata teve o mesmo tempo de defesa e arguição que o demais candidatos; b) a candidata foi total responsável por sua fala, em apresentação da defesa, que culminou em indefinições de seus argumentos.

Diante desse conjunto de elementos, verifica-se que a nota atribuída na Etapa 3 é plenamente coerente, técnica, fundamentada e alinhada às normas vigentes. Assim, opina-se pelo indeferimento integral do recurso, mantendo-se a nota final atribuída pela banca.

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 10. RESPOSTA À CANDIDATA 435.668.XXX-00

De acordo com o Edital de Seleção ao Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ensino da Rede Nordeste de Ensino (RENOEN) nº 002/2025, o candidato tem 10 minutos para a defesa de seu projeto, de forma oral, e sem recursos. Todos os candidatos, sem exceção, têm o mesmo tempo, e é de sua inteira responsabilidade o que apresenta sobre o seu projeto.

A candidata alega que obteve nota 9,0 na análise do pré-projeto (Etapa 2) e 6,0 na arguição/defesa (Etapa 3), ressaltando que “qualquer interpretação de não aderência na etapa oral não encontra respaldo, pois essa avaliação já foi formalmente validada pela própria Comissão”. Porém, destacamos que as etapas são “independentes”. Logo, na Etapa 2, cabe à banca avaliar a capacidade de escrita de um projeto (com critérios próprios); e na etapa 2, avaliar a capacidade de defesa oral deste projeto (com critérios próprios); Portanto, no critério a) Aderência à área de concentração, às linhas de pesquisa do doutorado e aos macroprojetos da RENOEN (1,0 ponto), a banca esperava que a candidata defendesse “oralmente” o porquê de seu projeto estar inserido na linha e macroprojeto pretendidos, o que a mesma não fez, inclusive ressaltando que “não passou pela sua cabeça” o termo “Ciências e Matemática” definido na linha 2.

A candidata alega que seu projeto está enquadrado na Linha de Pesquisa 2: Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática, e ainda, que ressalta que a linha não exige exclusividade em Matemática. Porém, destacamos que a Linha 2 é clara e objetiva, identificada como “Práticas Pedagógicas na Educação em Ciências e Matemática”. A banca esperava que a candidata apresentasse oralmente seus argumentos sobre o desenvolvimento do projeto em Ciências ou



Uema

UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



Matemática, o que não aconteceu. A candidata em momento nenhum da sua defesa oral apresentou essa relação. Quando a banca a arguiu e insistiu na relação, a candidata alegou que procurou uma linha que se enquadrasse em seu projeto e não atentou para o termo “em Ciências e Matemática”.

A candidata alega que os critérios da arguição foram atendidos, ressaltando que não houve falhas conceituais, incongruências ou lacunas que justificassem nota inferior a 7,0, necessária para aprovação na etapa. Porém, a banca ressalta que, ao avaliar sua exposição oral, identificou precisamente o contrário: respostas vagas, ausência de articulação entre instrumentos e falta de definição do desenho metodológico, enquadrando-se ao que é almejado na linha 2.

A candidata alega que houve descompasso entre as notas das etapas 2 e 3, indicando possível inconsistência de julgamento, e ainda, o edital prevê recurso quando houver desequilíbrio avaliativo ou interpretação divergente dos próprios critérios estabelecidos. A banca ressalta mais uma vez que as etapas 2 e 3 possuem critérios próprios e são independentes. E ainda, quanto a “desequilíbrio avaliativo” a candidata não apresenta em nenhum momento, erro material na nota, falha de cálculo, omissão de critério ou violação do edital — limita-se a discordar da avaliação da banca com base em sua própria percepção subjetiva de desempenho e acreditando que a nota da etapa 1 é suficiente para avaliarmos o candidato na etapa 2.

A análise minuciosa do recurso, confrontada com a avaliação oral realizada nos termos do edital, demonstra que: a) a candidata foi total responsável por sua fala, em apresentação da defesa, que culminou em indefinições de seus argumentos; b) a candidata não conseguiu relacionar os caminhos metodológicos, objetivos e problema de pesquisa à linha de pesquisa 2.

Dante desse conjunto de elementos, verifica-se que a nota atribuída na Etapa 3 é plenamente coerente, técnica, fundamentada e alinhada às normas vigentes. Assim, opina-se pelo indeferimento integral do recurso, mantendo-se a nota final atribuída pela banca.

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

RECURSO Nº 11. RESPOSTA AO CANDIDATO 001.747.XXX-47

Em consonância com o item 5.4.12 do Edital Geral RENOEN 002/2025: “Será desclassificado o(a) candidato(a) que receber 0,0 (zero) pontos no item a (Aderência à área de concentração, às linhas de pesquisa do doutorado e aos macroprojetos da RENOEN) ou que não atingir a média 7,0 (sete) nesta etapa”, lembramos que o candidato solicitante do recurso não está reprovado, pois atingiu nota mínima necessária requerida na Etapa 3.

Contudo, diante do recurso interposto pelo candidato, observa-se que o mesmo realizou a defesa em conformidade com o pré-projeto, o que já está refletido na nota 7,0 por ele obtida. As recomendações para aprimoramento feitas pela banca, como a inclusão de mais referências de revistas indexadas na fundamentação teórica, bem como mais aprofundamento metodológico, indicam que havia espaço para melhorias, justificando as notas atribuídas nos critérios de avaliação, considerando ainda que essa avaliação diz respeito à apresentação do projeto feita pelo candidato, cabe destacar que a avaliação feita pela banca considerou os aspectos referentes a essa avaliação. Desta forma, não tendo evidências de erro na atribuição de notas, o recurso é, portanto, improcedente.

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.



Uema

UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO



RECURSO Nº 12. RESPOSTA À CANDIDATA 832.369.XXX-68

Em consonância com o item 5.4.12 do Edital Geral RENOEN 002/2025: “Será desclassificado o(a) candidato(a) que receber 0,0 (zero) pontos no item a (Aderência à área de concentração, às linhas de pesquisa do doutorado e aos macroprojetos da RENOEN) ou que não atingir a média 7,0 (sete) nesta etapa”, lembramos que a candidata solicitante do recurso não está reprovada, pois atingiu nota mínima necessária requerida na Etapa 3.

Diante do recurso apresentado pela candidata, verifica-se que apesar da candidata afirmar que demonstrou “domínio do referencial teórico adotado na pesquisa, articulando autores pertinentes à área e estabelecendo conexão coerente entre a fundamentação teórica, os objetivos e a metodologia proposta”, não há detalhes em seu recurso que especificam falhas avaliativas, limitando-se a afirmar genericamente seu domínio teórico. A banca, em contato direto com a apresentação, avaliou todos os critérios especificados em edital com autonomia técnica, atribuindo nota 7,0 que já classifica a candidata. Logo, na ausência de demonstração de qualquer erro na avaliação, mantém-se a nota original.

Recurso improcedente.

Dessa forma, NEGA-SE provimento ao recurso.

COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Prof. Dr. Welberth Santos Ferreira
Coordenador Adjunto e Presidente da Comissão de Seleção

Prof. Dr. Raimundo Santos Castro
Membro da Comissão de Seleção

Prof. Dr. Edvan Moreira
Membro da Comissão de Seleção